

Relatório de asseguuração razoável dos Auditores Independentes sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC.

Correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.



Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC.

Aos

**Administradores e às demais partes interessadas da Fundação Renova e do Comitê Interfederativo
Belo Horizonte - MG**

Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável sobre a os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento de Asseguarção Individual (PAI), firmado entre as partes envolvidas - Fundação Renova e EY, e emitido para o Comitê Interfederativo (CIF) em 06 de setembro de 2019.

Os dispêndios, objeto do trabalho de asseguarção, informados pela Fundação Renova através do "Relatório de Dispêndios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC", no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017 totalizam R\$ 1.644.920.660,96 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). Esse montante é composto de:

- a) R\$ 1.197.436.109,90 (Um bilhão, cento e noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e nove reais e noventa centavos) realizados pela Fundação Renova;
- b) R\$ 428.721.252,02 (Quatrocentos e vinte e oito milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) realizados pela Samarco Mineração S.A., e considerados para fins de integralização da dotação patrimonial na Fundação Renova;
- c) R\$ 18.763.299,04 (Dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) realizados pela Vale S.A., e considerados para fins de integralização da dotação patrimonial na Fundação Renova.

Vale ressaltar que, os valores dispendidos pela Samarco Mineração S.A. e Vale S.A. já foram assegurados pela EY conforme apresentado no "Relatório de Asseguarção dos Dispêndios realizados pela Samarco Mineração S.A. para fins de integralização da dotação patrimonial" para o ano de 2017 e no "Relatório de Asseguarção dos Dispêndios realizados pela Vale em ações junto aos indígenas e que serão considerados

como aporte na Fundação Renova” para o ano de 2017, respectivamente. E neste relatório, iremos apresentar apenas os valores que se referem a despesas finalísticas previstas no TTAC.

Responsabilidade da administração da Companhia

A administração da Fundação Renova é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios realizados no âmbito dos Programas.

A responsabilidade de alocação e classificação dos dispêndios nos Programas, bem como a classificação das ações como medidas reparatórias ou compensatórias é da Fundação Renova. Não caberá a EY reportar sobre a correta alocação desses gastos.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é emitir um relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas.

Um trabalho de asseguarção razoável conduzido de acordo com a NBC TO 3000 consiste principalmente em indagações à administração da Fundação Renova e outros profissionais das Companhias envolvidos na elaboração das informações divulgadas, assim como aplicação de procedimentos analíticos para obter evidências que nos possibilitem concluir na forma de asseguarção razoável sobre as informações divulgadas no referido relatório de dispêndios.

Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações divulgadas no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas do TTAC”, estão livres de distorções relevantes.

O serviço de asseguarção razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas estão de acordo com os termos estabelecidos no TTAC.

Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos aplicados compreenderam:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração dos procedimentos e análises dos dispêndios divulgados no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, compreendendo o período entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.
- (b) O exame da documentação suporte relacionada aos dispêndios, incluindo contratos, notas fiscais, boletins de medição e comprovantes de pagamento.
- (c) A análise de aderência da natureza dos dispêndios realizados com o estabelecido no TTAC e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança). Vale ressaltar que, conforme descrito anteriormente, a alocação dos dispêndios nos referidos Programas, bem como a classificação como medidas compensatórias ou reparatórias é de responsabilidade da Fundação Renova.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base para a nossa conclusão.

Limitações e Premissas

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no PAI, referente ao trabalho de Asseguarção dos Dispêndios dos Programas previsto no TAC Governança. A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no PAI.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua

leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório. Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Vale ressaltar que, os procedimentos de auditoria independente contábil não fizeram parte do escopo de revisão da EY.

Base para Conclusão com Ressalvas

Identificamos que do montante total de R\$ 1.644.920.660,96 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) apresentado pela Fundação Renova, R\$ 320.288.148,37 (trezentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) não foram considerados neste relatório pela EY tendo em vista que:

- a) a parcela de R\$ 226.520.324,58 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) refere-se a: gastos relacionados ao pagamento de indenizações pelos Danos da Água e aos escritórios do Programa de Indenização Mediada e Posto Avançado de Autoatendimento, alocados pela Fundação Renova no PG002; gastos relacionados ao 9º Encontro Internacional de Palhaços de Mariana, alocados no PG013; gastos com treinamento interno em gerenciamento de áreas contaminadas para equipe de manejo de rejeitos, alocados no PG023; pagamento de indenizações do Dique S4 e gastos com ações fundiárias e ambientais, alocados no PG024; locação de imóvel para funcionamento do

Centro de Informações e Atendimento (CIA) e Centro de Informação Técnica (CIT), alocados no PG035; e gastos com estações automáticas de monitoramento de água da Bacia do Rio Doce, alocados no PG038. Esses dispêndios foram alocados pela Fundação Renova como compensatórios em Programas de natureza reparatória ou de natureza reparatória e compensatória conforme o TTAC, sem envio de evidência de aprovação do CIF. Dessa forma, caso a Fundação Renova altere a classificação dos mesmos para reparatório ou haja aprovação do CIF quanto à alocação desses gastos como recurso compensatório, os mesmos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

- b) a parcela de R\$ 87.618.727,44 (oitenta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) é referente a lançamentos em que a Fundação Renova não apresentou documentação suporte para análise ou as evidências enviadas foram insuficientes para avaliar o aspecto finalístico dos lançamentos. Dessa forma, caso sejam encaminhadas documentações que corroborem a aderência desses gastos aos termos previstos nos Programas do TTAC, os mesmos poderão ser considerados nos relatórios subsequentes;
- c) a parcela de R\$ 3.650.303,84 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos) refere-se a gastos com o fornecedor AECOM, empresa que presta serviços de auditoria, acompanhamento e fiscalização dos planos de ação em desenvolvimento relativos ao Complexo de Germano. A contratação da AECOM foi realizada a pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Termo de Acordo Judicial deferido no processo nº 6132918-29.2015.8.13.0024. A aderência dos referidos gastos com as medidas previstas no TTAC está em análise pelo IAJ (Instituto de Aprimoramento Jurídico), conforme informado em reunião realizada pelo CIF em Brasília, no dia 23 de abril de 2019. Caso após definição esses lançamentos sejam considerados finalísticos, os mesmos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;
- d) a parcela de R\$ 1.934.836,23 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) é referente ao estudo para implantação de um sistema de alerta contra cheias na Bacia Hidrográfica do Rio Carmo e Simulações de trânsito em épocas de cheia alocados nos Programas PG033 e PG034, de cunho compensatório. Verificamos que esses lançamentos faziam parte do Programa PG034 e, de acordo com a Nota Técnica CT-GRSA 12/2020, emitida em 19 de maio de 2020, o GAT/CIF concluiu que os projetos *“Sistema de Monitoramento de Cheias”* e *“Monitoramento e Manutenção do Sistema de Cheias”* deverão ser excluídos do escopo do Programa PG034 e incluídos no Programa PG023, devendo os custos já realizados serem transferidos para o Programa de cunho reparatório. Portanto, os gastos serão desconsiderados no relatório atual e caso a Fundação Renova altere a classificação desses itens, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros;

- e) por fim, a parcela de R\$ 563.956,28 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) refere-se a gastos com sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), que podem ser utilizados tanto para fins administrativos quanto finalísticos, alocados no Programa PG041, no qual não possui escopo definido pela Fundação Renova e aprovado pelo CIF. Caso após definição esses lançamentos sejam considerados finalísticos, os mesmos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes.

Conclusão com Ressalvas

Em nossa opinião, com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, exceto pelos itens descritos no parágrafo Base para a Conclusão com Ressalva do nosso relatório, os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC são adequados, em todos os aspectos relevantes.

Do montante total de R\$ 1.644.920.660,96 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) apresentado pela Fundação Renova, R\$ 1.324.632.512,59 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) foram considerados aderentes ao previsto no TTAC e TAC Governança. É importante ressaltar que desse montante total:

- a) a parcela de R\$ 28.775.217,20 (vinte e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos) refere-se à contratação do fornecedor PRESTAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA para fornecimento de mão de obra temporária de diversas naturezas em várias cidades. Para obter conforto razoável relacionado ao aspecto finalístico desses lançamentos, foi avaliado pela EY que o local de prestação do serviço corresponde à área impactada pelo Rompimento da Barragem de Fundão;
- b) a parcela de R\$ 38.674.881,25 (trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) refere-se a valores alocados pela Fundação Renova no Programa PG000 como medidas emergenciais. As medidas emergências estão previstas na Seção V, cláusula 205 do TTAC e apesar desse Programa não ter sido reportado pela Fundação Renova no documento "Orçamento Anual - Exercício 2020" encaminhado ao CIF, que contempla os gastos realizados nos anos anteriores, foi verificado pela EY que os dispêndios alocados no PG000 estão aderentes às medidas reportadas no Relatório de Ações Emergenciais de Controle Socioambiental e Socioeconômico emitido pela Samarco, conforme previsto na Cláusula 205 do TTAC, e às ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão previstas no TTAC;

- c) a parcela de R\$ 406.785,41 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) refere-se à prestação de serviços de agenciamento de viagens pela GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA. Para obter um conforto razoável relacionado ao aspecto finalístico desses lançamentos, foi avaliado pela EY que o destino dessas viagens corresponde à área impactada pelo Rompimento da Barragem de Fundão.

Outros Assuntos

Em adição ao exposto neste relatório, informamos que até o presente momento foram revisados pela EY os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas do TTAC referente ao período de 05 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2017. Os dispêndios revisados perfazem um montante de R\$ 2.761.672.702,74 (dois bilhões, setecentos e sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.706.677.208,88 (dois bilhões, setecentos e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos) destinados a utilização de recursos reparatórios e R\$ 54.995.493,86 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) destinados a utilização de recursos compensatórios.

Ressaltamos que os valores, procedimentos executados e nossas respectivas conclusões estão presentes em cada relatório de asseguarção emitido, conforme tabela abaixo.

Tabela 1: Resumo dos valores revisados por relatório emitido

Relatório de Asseguarção	Recurso Reparatório	Recurso Compensatório	Valor Revisado EY
Correspondente ao período compreendido entre 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016.	R\$ 1.435.478.432,43	R\$ 1.561.757,72	R\$ 1.437.040.190,15
Correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.	R\$ 1.271.198.776,45	R\$ 53.433.736,14	R\$ 1.324.632.512,59
Total	R\$ 2.706.677.208,88	R\$ 54.995.493,86	R\$ 2.761.672.702,74

É importante destacar que podem ocorrer divergências nos valores apresentados anteriormente em virtude de arredondamento nas casas decimais.

Ênfase

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção razoável sobre os dispêndios realizados pela Fundação Renova, Samarco Mineração e

Vale S.A. no âmbito dos Programas previstos no TTAC, não incluindo a avaliação da adequação dos aspectos técnicos e comerciais relacionados a contratação dos serviços que resultaram nos dispêndios realizados.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para assecuração, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a assecuração dos dispêndios mencionados não se trata de auditoria de demonstrações financeiras.

Conforme descrito neste relatório, existem valores que foram dispendidos durante o período avaliado que podem ser considerados em relatórios posteriores caso haja alteração nas definições dos Programas, nas classificações dos dispêndios ou aprovações do CIF.

Eventos Subsequentes

A EY não assume qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização deste documento que venha refletir quaisquer mudanças nos resultados após a data de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Ernst & Young
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP 015199/O-6

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda
CREA SP 0537594

Francesco Giglio Bottino
CRC RJ 065.261-0-3
Sócio

Marco Antônio de Araújo
CRA MG 28630
Sócio